



LEI Nº-280/2006, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2006.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL-ES, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como, os arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, para o Exercício de 2007, estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 12.455.800,00- (Doze milhões quatrocentos e cinquenta e cinco mil e oitocentos reais);

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, receita de serviços, receitas patrimoniais, receitas de transferências correntes e outras receitas correntes e de receita de capital na forma da legislação em vigor, proveniente de alienação de bens moveis, conforme desdobramento detalhado abaixo:

| | | |
|----|----------------------------------|-----------------------|
| | RECEITAS CORRENTES | 13.643.150,00 |
| 01 | Receita Tributaria | 585.550,00 |
| 02 | Receita de Contribuição | 1.013.000,00 |
| 03 | Receita Patrimonial | 146.000,00 |
| 04 | Receita de serviços | 48.000,00 |
| 05 | Transferências Correntes | 11.725.150,00 |
| 06 | Outras Transferências Correntes | 125.500,00 |
| 07 | (Dedução para o FUNDEF) | (1.237.350,00) |
| | TOTAL DA RECEITA CORRENTE | 14.405.800,00 |
| | RECEITA DE CAPITAL | 50.000,00 |
| 08 | Alienação de Bens | 50.000,00 |
| | TOTAL DA RECEITA | 12.455.800,00 |

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos seguintes quadros, programas de trabalho e natureza de despesa, que apresentam o seguinte desdobramento.

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

| FUNÇÃO DE GOVERNO | VALOR |
|--------------------------|----------------------|
| • LEGISLATIVA | 674.100,00 |
| • JUDICIARIA | 21.500,00 |
| • ADMINISTRAÇÃO | 4.619.432,00 |
| • SEGURANÇA PÚBLICA | 7.200,00 |
| • ASSISTÊNCIA SOCIAL | 154.740,00 |
| • SAUDE | 2.329.400,00 |
| • EDUCAÇÃO | 3.239.370,00 |
| • CULTURA | 94.500,00 |
| • URBANISMO | 219.000,00 |
| • HABITAÇÃO | 0,00 |
| • SANEAMENTO | 79.500,00 |
| • GESTÃO AMBIENTAL | 31.500,00 |
| • INDUSTRIA | 15.000,00 |
| • COMÉRCIO E SERVIÇOS | 2.500,00 |
| • COMUNICAÇÕES | 0,00 |
| • ENERGIA | 275.000,00 |
| • TRANSPORTE | 553.000,00 |
| • DESPORTO E LAZER | 23.500,00 |
| • RESERVA DE CONTIGÊNCIA | 116.558,00 |
| • TOTAL | 12.455.800,00 |

02 – POR ORGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

| | |
|--|----------------------|
| • CAMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL | 674.100,00 |
| • GABINETE DO PREFEITO | 421.320,00 |
| • PROCURADORIA MUNICIPAL | 21.500,00 |
| • SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | 1.026.000,00 |
| • SECRETARIA MUNICIPAL DE FINAÇAS | 852.558,00 |
| • SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS | 2.217.700,00 |
| • SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER | 3.357.370,00 |
| • SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO | 2.408.900,00 |
| • SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, RURAL E MEIO AMBIENTE | 244.212,00 |
| • SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL | 396.140,00 |
| • SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO | 36.000,00 |
| • I P A S N O S U L | 800.000,00 |
| • TOTAL | 12.455.800,00 |

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I – Abrir Crédito Adicional Suplementar até o limite de 40% (quarenta por cento) do Orçamento das Despesas, nos termos dos artigos 7.º e 43.º, parágrafo 1.º da Lei 4320/64;

II – Realizar operações de créditos por antecipação de receita até o limite de 15% (quinze por cento) da Receita Estimada ou no limite da Despesa de Capital, nos termos da Lei Federal n.º 101/2000;

III – Abrir Créditos Suplementares e/ou Especiais das transferências oriundas de Convênios intragovernamentais, até o limite previsto no convênio, ressalvado o disposto no inciso I deste artigo;

IV – Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro da mesma categoria de programação, os termos do inciso IV, do artigo 167 da Constituição Federal;

Art. 5º - As dotações atribuídas às diversas Secretarias Municipais serão movimentadas pelo Órgão Central da Administração Financeira do Poder Executivo nos termos do Art.66 da Lei 4.320/64.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2007.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito,
Rio Novo do Sul/ES, 06 de dezembro de 2006.


ESTEVAM ANTONIO FIORIO
Prefeito Municipal

Esta Lei tem por autoria o Executivo Municipal.